



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo

Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

#### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022** – APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**AUTORIA:** COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS

---

O Projeto de Resolução nº 05/2022, que APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de autoria da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emendas.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 6º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
R. Domingos L'Ouverture, 335- B. São Geraldo  
Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046  
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



### **REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

### **AUTORIA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE TOMADA DE CONTAS**

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:*

### **APROVA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao **Processo nº 1072375** aprovando-se consequentemente as contas do Poder Executivo do Município de Sete Lagoas referentes ao exercício financeiro de 2018.

§ 1º O Parecer Prévio a que se refere este artigo, e o Parecer da CFFOTC, fazem parte integrante da presente resolução.

§ 2º A aprovação é exclusivamente sobre os critérios analisados pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não se vinculando a irregularidades que venham a ser conhecidas em virtude ação fiscalizadora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais ou de qualquer outro órgão competente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 30 de março 2022.

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE SÁ**  
Presidente

**IVAN LUIZ DE SOUZA**  
Relator

**ANA CAROLINA PONTELO CANABRAVA**  
Membro